

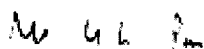
PARECER

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

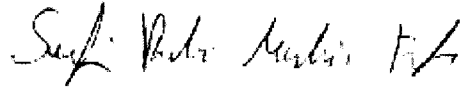
1. Considerando que:
 - 1.1. O Município de Vila Nova da Barquinha tem 5 (cinco) freguesias situadas no seu território, a saber: Atalaia, Moita do Norte, Praia do Ribatejo, Tancos e Vila Nova da Barquinha – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente parecer.
 - 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Vila Nova da Barquinha é qualificado como município de nível 3, não tendo lugares urbanos situados no respetivo território.
 - 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Vila Nova da Barquinha tem menos de 150 habitantes.
 - 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Vila Nova da Barquinha, deverá alcançar-se uma redução de 1 (uma) freguesia.
 - 1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território –

- cfr. pronúncia da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** ao presente parecer.
- 1.6. De acordo com a referida pronúncia, a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha propõe a agregação das freguesias de Moita do Norte e de Vila Nova da Barquinha numa freguesia designada por “*Vila Nova da Barquinha*”, com sede na Moita do Norte, no local da sua atual sede.
- 1.7. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) *“elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República”*.
2. Uma vez que foi proposta uma redução global de 1 (uma) freguesia, é entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha se apresenta **conforme** com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012.
3. O novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Vila Nova da Barquinha seria, assim, o correspondente ao **Anexo III** ao presente parecer.

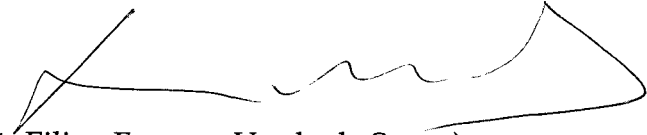
Lisboa, 25 de outubro de 2012



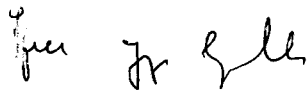
(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



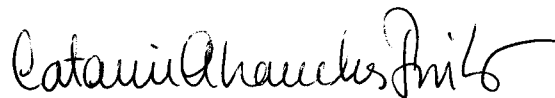
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Catarina Abranches Pinto)